

LEI NRO 894/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL PARA O EXERCICIO DE 1997.

IDUINO MONDARDO , PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBE DO SUL.

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - O Orcamento do Municipio de Timbe do Sul para o Exercicio Financeiro de 1997, referente aos Poderes, seus Fundos e entidades da Administracao Direta estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.838.320,00 (Tres milhoes , oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Paragrafo 1o.

- Do Fundo Municipal de Saude, a Receita sera arrecadada, e a despesa observara a programacao constante nos quadros anexos que compoem esta Lei, no valor de R\$ 243.240,00 (Duzentos e quarenta e tres mil e duzentos e quarenta reais).

Paragrafo 2o.

- Do Sima-Sistema Municipal de Assistencia, a Receita sera arrecadada, e a despesa observara a programacao constante nos quadros anexos que compoem esta lei, no valor de R\$ 266.550,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Paragrafo 3o.

- Do Simpre-Sistema Municipal de Previdencia, a Receita sera arrecadada, e a despesa observara a programacao constante nos quadros anexos que compoem esta lei, no valor de R\$ 266.550,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2 - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas de capital na forma da Legislação Vigente, discriminada no Volume I anexo, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	2.910.726,00
Receita Tributária	229.233,00
Receita Patrimonial	31.986,00
Receita Agropecuária	10.662,00
Receita de Serviços	10.662,00
Transf. Correntes	2.553.549,00
Outras Rec. Correntes	74.634,00
RECEITAS DE CAPITAL	927.594,00
Operações de Crédito	191.916,00
Alienação de Bens	53.310,00
Transf. de Capital	682.368,00
TOTAL	3.838.320,00

Art. 3 - A despesa fixada observará a programação constante nos quadros anexos abaixo:

ANEXO I

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Camara de Vereadores	184.000,00
Gabinete do Prefeito	276.383,80
Administracão e Finanças	270.814,80
Educacão Cultura Esp.e Turismo	1.077.755,21
Saude e Assistencia Social	542.341,19
Obras,Viacão e Serviços Urbanos	825.643,00
Agricultura	234.902,00
Reserva de Contingencia	426.480,00

TOTAL

3.838.320,00

ANEXO II

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativo	184.000,00
03-Administracão e Planejamento	496.021,00
04-Agricultura	234.902,00
06-Defesa Nacional Seg.Pública	19.161,60
08-Educacão e Cultura	1.071.358,01
10-Habitacão e Urbanismo	21.324,00
13-Saude e Saneamento	467.707,19
15-Assistencia e Previdencia	91.693,20
16-Transporte	825.643,00
99-Reserva de Contingencia	426.480,00

TOTAL

3.838.320,00

— 3 —

Art. 4 - O Poder Executivo e autorizado a tomar as medidas necessarias para ajustar o fluxo dos dispendios ao efetivo comportamento da arrecadacao ao longo do exercicio financeiro.

Art. 5 - Fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingencia para suprir insuficiencias nas dotações orçamentarias.

Art. 6 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e anular dotações orçamentarias do orçamento vigente, para suprir as insuficiencias decorrentes do exercício financeiro do ano em curso, dentro da mesma categoria de programacao de cada orgao.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadacao para suprir insuficiencias nas dotações orçamentarias no limite de ate 50% (cinquenta por cento) do orçamento.

Art. 8 - O orçamento da Receita e da Despesa do SAMAE-Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto, Autarquia criada pela Lei Municipal nro 135 de 06 de Abril de 1977, e fixada para o exercicio financeiro de 1997, em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Paragrafo 1 - A Receita do SAMAE-Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto sera realizada mediante a arrecadacao das seguintes fontes

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 -Receita Patrimonial ...	5.000,00
1.2 -Receita Industrial....	90.000,00
1.3 -Outras Receitas Corr.	5.000,00

TOTAL RECEITAS..... 100.000,00

Paragrafo 2 - A despesa sera realizada na forma dos Anexos que compoem o Programa de Trabalho da Autarquia, distribuidas pelos seguintes Orgaos de Governo e respectivas Unidades Orçamentarias;

Orgao 01 - ADMINISTRACAO GERAL

Un.Orc. 01.01 Serv.Adm. ... 47.700,00
Un.Orc. 01.02 Ass.S.Segur.. 1.000,00
Orgao 02 - SISTEMA DE AGUA

Un.Orc. 02.01 Op.Man.Sis.Ag. 41.300,00
Orgao 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

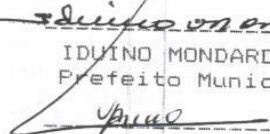
Un.Orc. 99.99 Res.de Conting. 10.000,00
TOTAL DA DESPESA 100.000,00

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposicoes em contrario.

Timbe do Sul, 18 de Novembro de 1996.

~~Assinatura pendente~~

IDUINO MONDARDO
Prefeito Municipal


VALMOR ARCARO
Secretario Geral

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.


ALBERTINA P. PANATTO
Agente Administrativo